



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº154/91.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR  
IMÓVEL RURAL PARA UTILIZAÇÃO DE INTE  
RESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS."**

O Exm<sup>o</sup>. Sr. ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, digníssimo  
Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no  
uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a  
compra de uma gleba de terras, com área de 3,00 ha ( três  
hectares), parte do imóvel denominado "Chácara Campina" ,  
lado esquerdo da rodovia Bodoquena/Morraria do Sul, de  
propriedade do Sr. Joaquim Rodrigues de Souza - CPF -171.  
450.401-82.

§ ÚNICO - Os limites e confrontações da área acima mencionada no Ar  
tigo 1º são constantes do memorial descritivo e mapa, par  
tes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior deverá ser incorporada  
ao patrimônio da Prefeitura e servirá para instalação do  
MATADOURO MUNICIPAL.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um  
crédito adicional suplementar da ordem de CR\$. 1.500.000,  
00 ( Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) para atender  
as despesas decorrentes dessa aquisição.

Rua 13 de Maio, 305 -- Fone: 268-1104 -- CEP 79.390 -- Bodoquena -- MS

**IGUALDADE JUSTIÇA E TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
- GABINETE DO PREFEITO -

CONT. LEI Nº154/91.


§. 1º - O Promitente vendedor receberá em caráter permanente os direitos de utilização de uma linha monofásica de energia elétrica, para uso residencial e a exploração de dois açudes, partes integrantes do Projeto do Matadouro Municipal.

§. 2º - As despesas decorrentes dos consumos dos benefícios de que tratam o parágrafo anterior, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, corrão a conta das dotações constantes do orçamento vigente.  
- Elemento de despesa 4110 - Obras e Instalações.  
- Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 15 DE AGOSTO DE 1.991.

  
ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO  
Prefeito Municipal.

Rua 13 de Maio, 305 -- Fone: 268-1104 -- CEP 79.390 -- Bodoquena -- MS

QUALIDADE JUSTIÇA E TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : "CHÁCARA CAMPINA"  
globo : ÁREA A SER IMPLANTADO O MATADOURO MUNICIPAL DE BODOQUENA.  
prop. : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - ES.  
área : 3.00,00 HECTARES (três Hectares)  
local : Lado Esquerdo da Rodovia Bodoquena/Morraria do Sul,.

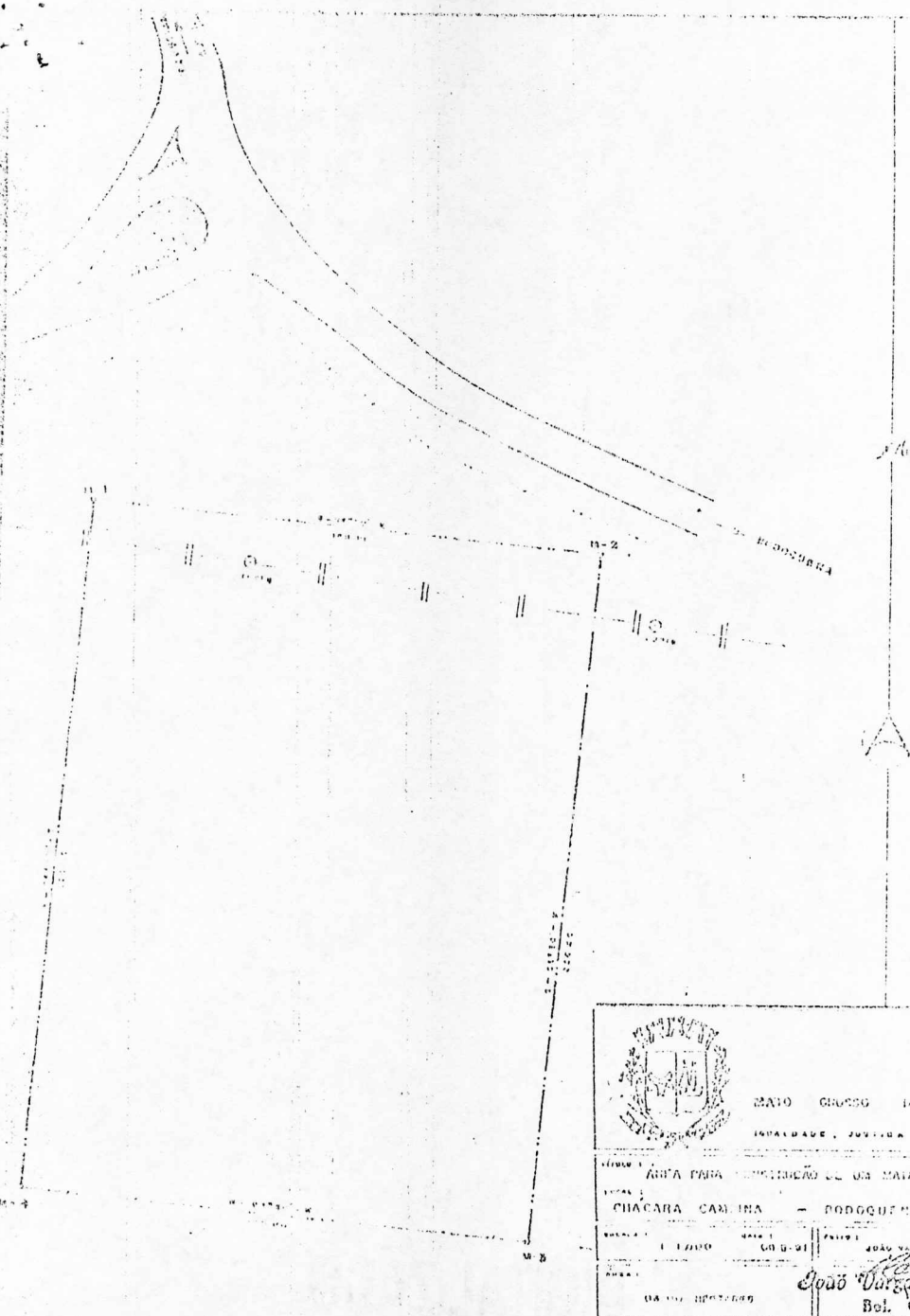
roteiro.....

Começa a divisa das terras acima qualificadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Bodoquena-ES, no marco de nº 1, crava do do lado esquerdo da Rodovia que demanda Bodoquena ao Distrito de Morraria do Sul, em frente ao Travo, que também demanda à Fabrica de cimento da Camargo Corrêa Industrial, e à 85,00 metros medidos em raio ao Canteiro Central ; deste marco (1) a divisa sôgue com os Rumos magnéticos de: 84º30' SE e 05º30' EN e com as distancias respectivas de: 150,00 e 200,00 metros, onde alcança o marco nº 2, tendo confrontado nestas duas tangentes com terras do promitente vendedor sr. JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA; deste marco (2) a divisa sôgue com o rumo magnético de 84º30' EN e com a distancia respectiva de 150,00 metros até encontrar o marco nº 3, confrontando nesta divisa com o Lote 14, da Colônia Estadual; deste marco (3) a divisa sôgue com o rumo magnético de 05º30' SE e com a distancia respectiva de 200,00 metros alcança o marco nº1 local onde teve seu principio, tendo confrontado nesta última tangente com terras do promitente vendedor.

Bodoquena ES, 06 de Agosto de 1.991

*João Vargas dos Santos*  
João Vargas dos Santos  
Bel. Geógrafo  
CREA 3081/D - M.S.





		ESTADO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE JUSTIÇA E TRÁFICO	
TÍTULO I PLANILHA PARA REGISTRO DE UM IMÓVEL RURAL			
LOCAL CHACARA CAMAIRA - BOGQUEMA - M. S.			
VALOR R\$ 1.000,00	DATA 10/05/91	FOLHA 001 DE 001	
OBSERVAÇÃO 04 DE 001		Assinado por <i>Geógrafos</i> Bel. Geógrafos CREA-3001/D - M.S.	